



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.111.269/0001-10, sediada na Rua 22 BE, nº 1287, Jardim Anhanguera, em Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13501-388, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY**, Titular e Administrador, conforme *atos constitutivos da empresa* apresentados nos autos.

OBJETO: Aquisição de bens móveis para composição de estoque da Diretoria de Materiais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Item 09 - cadeiras giratórias com encosto em tela).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b" e no artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI nº 0005587/2025-18.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO, DO VALOR E DOS RECURSOS:

1.1. O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **06 (seis) cadeiras giratórias com encosto em tela, Item 9**, constante do Anexo ao Contrato inicial.

1.1.1- Os itens acrescidos totalizam **R\$ 6.396,00** (seis mil trezentos e noventa e seis reais), o que corresponde à **24%** de acréscimo em relação ao valor inicial do Contrato.

1.2. Em decorrência do acréscimo, o valor total estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 33.046,00** (trinta e três mil quarenta e seis reais).

1.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 4.4.90.52.34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1- A entrega do presente item deve ser realizada juntamente com a segunda entrega, referente à dos itens iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto de Godoy, Titular e Administrador**, em 22/05/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1197033** e o código CRC **7BF05BAE**.